

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 047, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Altera os anexos das Resoluções SEPLAG n.º 23, de 22 de abril de 2004 e n.º 19, de 12 de maio de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 43.672, de 4 de dezembro de 2003 e no Decreto n.º 43.764, de 16 de março de 2004,

RESOLVE:

Art.1º Ficam incluídos no Anexo I da Resolução SEPLAG n.º 23, de 22 de abril de 2004, e no Anexo I da Resolução SEPLAG n.º 19, de 12 de maio de 2005:

I – o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, no quadro “Cargos Comissionados do Grupo 1 - Administração Direta e Órgãos Autônomos”;

II – os cargos de provimento em comissão de Advogado Regional do Estado, Advogado Regional do Estado no Distrito Federal e Advogado Regional Adjunto do Estado no quadro “Cargos Comissionados do Grupo 1 por Órgão- Administração Direta e Órgãos Autônomos”, na coluna “Cargo em comissão”, na linha correspondente à Advocacia-Geral do Estado – AGE;

III – o cargo de provimento em comissão de Secretário de Ensino no quadro “Cargos Comissionados do Grupo 1 por Entidade - Administração Indireta”, na coluna “Cargo em comissão”, na linha correspondente à Fundação João Pinheiro – FJP; e

IV – a linha Advocacia-Geral do Estado – AGE, no quadro “Funções Gratificadas do Grupo 1 – Administração Direta”, com a função gratificada de Coordenador de Área na coluna “Função Gratificada”.

Art.2º Ficam incluídos no Anexo II da Resolução SEPLAG n.º 23, de 22 de abril de 2004, e no Anexo II da Resolução SEPLAG n.º 19, de 12 de maio de 2005:

I – os cargos de provimento em comissão de Assistente do Advogado-Geral do Estado e Procurador Consultor do Estado no quadro “Cargos Comissionados do Grupo 2 por Órgão - Administração Direta e Órgãos Autônomos”, na coluna “Cargo em comissão”, na linha correspondente à Advocacia-Geral do Estado – AGE;

II – as funções gratificadas de Coordenador de Taxação e Supervisor de Taxação no quadro “Funções Gratificadas do Grupo 2 - Administração Direta”, na coluna “Função Gratificada”, na linha correspondente à Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Art.3º Fica suprimido no Anexo II da Resolução SEPLAG n.º 23, de 22 de abril de 2004, e no Anexo II da Resolução SEPLAG n.º 19, de 12 de maio de 2005, o cargo de provimento em comissão de Advogado Regional do Estado no Distrito Federal no quadro “Cargos Comissionados do Grupo 2 por Órgão - Administração Direta e Órgãos Autônomos”, na coluna “Cargo em comissão”, na linha correspondente à Advocacia-Geral do Estado – AGE.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2006.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão